

## ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO

**Estudo Técnico Preliminar 56/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64512.003954/2026-24

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de corbélia (coroa) de flores artificiais, destinada à utilização em cerimônias cívicas, atos solenes, formaturas, eventos institucionais e representações oficiais no âmbito da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx).

2.2. A ESFCEEx, como estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro responsável por ministrar o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) e pela formação de Oficiais nas áreas de saúde e formação complementar, realiza regularmente eventos de caráter cerimonial e institucional, os quais exigem ambientação compatível com os princípios de hierarquia, disciplina, tradição e respeito às formalidades militares.

2.3. Nesse contexto, a utilização de elementos decorativos adequados, como a corbélia de flores, contribui para a valorização do ambiente, reforço da identidade institucional e adequada apresentação visual das solenidades, especialmente em ocasiões que envolvem autoridades civis e militares, entrega de condecorações, homenagens e datas comemorativas.

2.4. Verifica-se que a adoção de flores naturais acarreta custos recorrentes, baixa durabilidade e limitações operacionais, em razão da necessidade de reposição constante, cuidados específicos de conservação e dependência de fatores externos, como sazonalidade e logística de fornecimento.

2.5. Diante disso, a aquisição de corbélia de flores artificiais apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, pois permite:

- 2.5.1. Reutilização contínua em diferentes eventos institucionais;
- 2.5.2. Racionalização do gasto público, com redução de despesas recorrentes;
- 2.5.3. Disponibilidade imediata para uso, independentemente de fatores externos;
- 2.5.4. Maior durabilidade e facilidade de armazenamento e transporte;
- 2.5.5. Padronização estética, garantindo uniformidade nas solenidades da ESFCEEx.

2.6. Adicionalmente, considerando o caráter representativo e formal das atividades desenvolvidas, faz-se necessário que o objeto apresente acabamento de alto padrão, aparência realista e composição harmônica, em consonância com a sobriedade e o decoro exigidos no âmbito militar.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	JOSÉ ELISEU CERQUEIRA JÚNIOR

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de qualidade a seguir estabelecidos, de forma a garantir sua adequação ao uso em cerimônias cívicas e representações oficiais da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx).

4.2. A empresa contratada deverá prezar pela qualidade das flores que comporão a corbélia (coroa). Os arranjos florais disponibilizados pela contratada deverão atender aos requisitos mínimos especificados abaixo, e em caso de impossibilidade de produção de alguma flor, esta deverá ser substituída por flores de mesma qualidade ou superior, após consentimento da Contratante, de modo que mantenha a mesma qualidade desejada.

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.4. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.8. Requisitos técnicos do objeto:

4.8.1. O objeto deverá possuir as seguintes características mínimas:

a) Formato: circular (tipo corbélia/coróa), com geometria regular e simétrica;

b) Dimensão: diâmetro de 100 cm ( $\pm$  5 cm);

c) Espessura: suficiente para garantir volume e aspecto tridimensional (mínimo recomendado de 15 cm);

d) Estrutura interna: confeccionada em material resistente (arame reforçado, PVC rígido ou equivalente), capaz de manter a integridade do arranjo;

e) Acabamento: sem exposição de base estrutural, fios ou suportes aparentes;

f) Sistema de fixação: dispositivo traseiro discreto, seguro e compatível com instalação em paredes ou suportes cerimoniais.

4.9. Requisitos de composição e qualidade:

4.9.1. Utilização de flores artificiais de padrão premium (silk, poliéster de alta qualidade ou equivalente);

4.9.2. Aparência realista, com cores, texturas e proporções semelhantes às flores naturais;

4.9.3. Composição contendo, no mínimo:

a) lírios;

b) orquídeas;

c) rosas;

d) gérberras;

e) flores de enchimento samambaia/ruscus.

4.9.4. Inclusão de folhagens densas, garantindo uniformidade visual;

4.9.5. Distribuição equilibrada dos elementos, sem falhas, espaços vazios ou concentração desproporcional;

4.9.6. Predominância de cores sóbrias (branco), com detalhes em tons de roxo/lilás, adequados ao ambiente cerimonial.

4.10. Requisitos de desempenho e durabilidade:

4.10.1. Resistência ao manuseio, transporte e armazenamento frequente;

4.10.2. Manutenção da forma, cor e integridade estrutural ao longo do tempo;

4.10.3. Baixa necessidade de manutenção (limpeza simples e eventual);

4.10.4. Não apresentar desprendimento fácil de peças ou descoloração precoce.

#### 4.11. Requisitos funcionais e institucionais:

- 4.11.1. Adequação estética ao uso em ambientes militares formais;
- 4.11.2. Compatibilidade com cerimônias que envolvam autoridades civis e militares;
- 4.11.3. Observância dos princípios de sobriedade, discrição e padronização visual;
- 4.11.4. Capacidade de reutilização em diferentes eventos institucionais.

#### 4.12. Requisitos de fornecimento:

- 4.12.1. Entrega do produto totalmente montado e pronto para uso;
- 4.12.2. Embalagem adequada que assegure a integridade do item durante o transporte;
- 4.12.3. Prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa (até 15 dias, salvo justificativa);
- 4.12.4. Possibilidade de substituição em caso de não conformidade.

#### 4.13. Garantia e conformidade:

- 4.13.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação;
- 4.13.2. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 4.13.3. A Administração poderá recusar o item caso não atenda aos padrões de qualidade e acabamento exigidos.

#### 4.14. Critérios de aceitabilidade:

- 4.14.1. Serão considerados critérios mínimos para aceitação:
  - a) Fidelidade ao modelo de referência;
  - b) Qualidade visual compatível com alto padrão;
  - c) Ausência de imperfeições visíveis;
  - d) Estrutura firme e acabamento adequado.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O método para levantamento de mercado seguiu o previsto no Art.5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, com preferência para a pesquisa realizada no sítio eletrônico Compras.gov.br. A pesquisa de preços utilizou o parâmetro da MEDIANA dos preços praticados, com vistas a preços dentro da realidade das aquisições no âmbito público.

5.2. Conforme observa-se nas pesquisas realizadas, há no mercado empresas aptas ao fornecimento do serviço, o que garante concorrência e posterior aquisição do objeto pretendido com a melhor relação de qualidade e custo/benefício.

5.3. Esta Comissão Certifica que, o bem a ser adquirido, no presente processo administrativo e o seu pagamento, estão semelhantes às do setor privado

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de corbélia (coroa) de flores artificiais de alto padrão, destinada à utilização em cerimônias cívicas, atos solenes, formaturas, eventos institucionais e representações oficiais no âmbito da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX).

6.2. A contratação visa a utilização de elementos decorativos adequados, contribuindo para a valorização do ambiente, reforço da identidade institucional e adequada apresentação visual das solenidades, especialmente em ocasiões que envolvem autoridades civis e militares, entrega de condecorações, homenagens e datas comemorativas.

6.3. A solução contempla:

- a) Levantamento técnico da demanda, com base em contratações similares;
- b) Especificação dos materiais com base em padrões de qualidade;

c) Definição de critérios de recebimento, visando garantir a segurança e eficácia da aquisição;

d) Procedimentos de aquisição via contratação direta por dispensa de licitação, assegurando economicidade e entrega imediata.

6.4. A proposta está alinhada com os princípios da administração pública, contribuindo para a valorização do ambiente, reforço da identidade institucional e adequada apresentação visual das solenidades.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR
1	Corbélia de flores, conforme descrição detalhada no Termo de referência.	625640	1	508,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 508,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos, o qual foi elaborado com base em consultas a atas de registro de preços vigentes, através do domínio Compras.gov.br.

8.2. Com base nessa fonte, foi possível calcular o valor de referência e, a partir das quantidades estimadas, projetar o valor total da contratação.

8.3. A estimativa visa garantir o planejamento orçamentário e assegurar que a contratação seja realizada com base em preços praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.1. Entretanto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, pelos seguintes motivos:

- a) O objeto consiste em bem único, indivisível e de natureza integrada, cuja funcionalidade depende da entrega completa e finalizada da corbélia;
- b) A eventual divisão em partes (flores, estrutura, montagem) comprometeria a uniformidade estética, padronização e qualidade final, requisitos essenciais para uso em cerimônias cívicas e representações oficiais;
- c) A contratação de múltiplos fornecedores para componentes distintos implicaria riscos operacionais, tais como incompatibilidade de materiais, divergência de padrões e dificuldades de montagem;
- d) O parcelamento acarretaria aumento de custos indiretos, maior complexidade na gestão contratual e potencial prejuízo à economicidade;
- e) O objeto possui baixo valor e baixa complexidade, sendo mais vantajosa sua aquisição de forma integral junto a um único fornecedor.

9.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer em item único, assegurando maior eficiência, padronização e qualidade do produto final, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, foram analisadas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

10.2. Entende-se por contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto, ainda que indireta, e por interdependentes aquelas cuja execução depende diretamente de outra contratação para produzir os resultados esperados.

10.2.1. No presente estudo, verifica-se que:

- a) A aquisição da corbélia de flores artificiais constitui objeto autônomo, completo e independente, não demandando contratação complementar para sua plena utilização;
- b) O item será entregue pronto para uso, não havendo necessidade de serviços adicionais de montagem, instalação ou adaptação;
- c) Eventuais itens relacionados à ornamentação de eventos institucionais como arranjos florais adicionais, suportes, elementos decorativos ou materiais de cerimonial não configuram interdependência direta, tratando-se de demandas distintas e planejadas de forma independente;
- d) Não há contratos vigentes ou planejados cuja execução esteja condicionada à presente contratação.

10.3. Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações interdependentes e pela ausência de necessidade de contratações correlatas vinculadas ao objeto, não havendo impacto na execução ou nos resultados esperados.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e está alinhada ao Objetivo Estratégico da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx), estando compatível com as diretrizes administrativas, operacionais e orçamentárias da Organização Militar.

11.2. A demanda está relacionada às atividades permanentes de apoio a cerimônias cívicas, eventos institucionais, formaturas e atos solenes, as quais integram o calendário oficial da ESFCEEx e constituem parte essencial de suas atribuições institucionais.

11.2.1. A aquisição do objeto contribui diretamente para:

- a) A manutenção do padrão de apresentação visual exigido em eventos oficiais;
- b) O fortalecimento da imagem institucional do Exército Brasileiro;
- c) A adequada execução de atividades de cerimonial militar e protocolo;
- d) O atendimento aos princípios de hierarquia, disciplina e tradição militar.

11.3. Quanto ao planejamento orçamentário, a despesa é de baixo valor, enquadrando-se como aquisição de natureza comum e compatível com as dotações destinadas ao funcionamento administrativo e apoio às atividades institucionais.

11.3.1. A contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, ou justificada como demanda superveniente de pequeno vulto;

11.3.2. Não compromete o equilíbrio orçamentário da Unidade;

11.3.3. Atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, sendo necessária para o adequado cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da ESFCEEx.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A aquisição de corbélia de flores artificiais destinada à Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx) tem como objetivo proporcionar melhoria da apresentação visual em cerimônias cívicas, formaturas, atos solenes e representações oficiais, assegurando ambiente compatível com o nível de formalidade exigido no âmbito militar.

12.2. Nesse contexto, a contratação contribui para a padronização estética dos eventos institucionais, bem como para o fortalecimento da imagem institucional do Exército Brasileiro, em consonância com os princípios de hierarquia, disciplina e tradição.

12.3. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução adotada possibilita a redução de despesas recorrentes com aquisição de flores naturais e de custos operacionais relacionados à logística e reposição frequente, permitindo a reutilização do item em múltiplas ocasiões, com menor necessidade de reposição e manutenção, proporcionando um melhor custo-benefício a médio e longo prazo com a aquisição de item durável com baixo custo de manutenção.

12.4. Adicionalmente, promove maior eficiência administrativa ao garantir disponibilidade imediata do material, reduzindo a dependência de fornecedores em caráter emergencial e simplificando o planejamento das atividades de cerimonial.

12.5. Vale destacar os benefícios de sustentabilidade com a redução do descarte de resíduos orgânicos, menor impacto ambiental em comparação ao uso contínuo de flores naturais e incentivo à utilização de soluções reutilizáveis no âmbito da Administração Pública.

12.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para a adequada execução das atividades institucionais da ESFCEX, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. No contexto deste estudo preliminar, para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto é essencial priorizar o planejamento e as providências antes da contratação. Para isso, faz-se necessária a adoção das seguintes medidas:

13.1.1. Realização de pesquisa de preços de mercado, com obtenção de, no mínimo, três propostas válidas, a fim de subsidiar a estimativa de valor da contratação e a escolha da proposta mais vantajosa.

13.1.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, condições de fornecimento e critérios de aceitação.

13.1.3. Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva dotação para cobertura da despesa.

13.1.4. Formalização do processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a devida justificativa e autorização da autoridade competente.

13.1.5. Emissão de nota de empenho e/ou instrumento contratual equivalente, conforme o caso.

13.1.6. Designação de responsável pelo recebimento e conferência do objeto, com verificação da conformidade em relação às especificações estabelecidas.

13.1.7. Adoção de medidas para armazenamento adequado do item após o recebimento, de forma a preservar sua integridade e possibilitar sua reutilização em eventos futuros.

13.2. Essas medidas asseguram não apenas o sucesso imediato, como também a eficácia e a sustentabilidade da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação da corbélia de flores artificiais, embora apresente baixo impacto ambiental direto, considerando tratar-se de item de pequeno porte, de uso durável e sem consumo contínuo de insumos, faz-se imperativo uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais inerentes a esse processo.

14.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

14.2.1. Utilização de materiais sintéticos como plásticos, poliéster e arames, cuja decomposição é lenta no meio ambiente;

14.2.2. Geração eventual de resíduos ao final da vida útil do produto;

14.2.3. Impactos indiretos associados à cadeia produtiva como fabricação e transporte.

14.3. Como medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

14.3.1. Priorização de produto com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente;

14.3.2. Reutilização do item em múltiplos eventos institucionais, diminuindo o consumo de recursos;

14.3.3. Armazenamento adequado para prolongar a vida útil;

14.3.4. Destinação ambientalmente adequada ao final do ciclo de uso, sempre que possível com reaproveitamento de componentes;

14.3.5. Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e otimização dos processos logísticos para reduzir a pegada de carbono do transporte do material.

14.4. Como aspectos positivos da solução adotada, temos:

14.4.1. Redução significativa do descarte recorrente de flores naturais;

14.4.2. Menor geração de resíduos orgânicos;

14.4.3. Diminuição da necessidade de transporte frequente de insumos perecíveis;

14.4.4. Contribuição para o uso racional de recursos públicos.

14.5. Por meio da implementação dessas medidas, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, poderá não apenas mitigar os impactos ambientais associados à referida aquisição, como também reforçar seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade socioambiental.

14.6. Como visto, o item está alinhado com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pois foi cuidadosamente analisado e ajustado para atender às exigências necessárias, garantido práticas que promovam a sustentabilidade em todas as fases do processo.

14.7. Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são limitados e mitigáveis, sendo a solução proposta adequada sob o ponto de vista da sustentabilidade, especialmente quando comparada à utilização contínua de flores naturais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares e a análise realizada, é declarado expressamente que o estudo realizado é viável. Fundamentado em uma avaliação criteriosa dos aspectos envolvidos, incluindo disponibilidade de recursos, conformidade com os objetivos institucionais e capacidade técnica dos fornecedores, entre outros fatores relevantes, conclui-se que o estudo é viável e apresenta bases sólidas para o prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação. Esta declaração reafirma o compromisso com uma gestão transparente, responsável e eficiente dos recursos públicos, assegurando que a decisão de avançar com a contratação seja respaldada por uma análise robusta e fundamentada.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO JOSE DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 16:27:15.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO BOSSONE  
Data: 04/05/2026 18:13:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO BOSSONE**

Membro da comissão de contratação

**EVANI MARIA SANTOS DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 16:42:07.*

